

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**  
**6ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021-PMAM, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**1. No item 11, subitens 11.4 e 11.5, ONDE SE LÊ:**

11.4 Para Aluno Soldado e Aluno Oficial, serão convocados para a realização do Exame Médico, da Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social, da Entrega de Documentos e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, os candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital, considerados os empatados na última posição, conforme segue:

11.4.1. Para o cargo de Aluno Soldado, serão convocados os candidatos até a 3.000ª posição.

11.4.2. Para o cargo de Aluno Oficial, serão convocados os candidatos até a 960ª posição.

11.4.3. Ressalta-se que, caso não se atinja o percentual de 10% de candidatas do sexo feminino até a posição indicada nos subitens 11.4.1 e 11.4.2, serão convocadas as candidatas mais bem classificadas até que se cumpra este percentual.

11.5 Para Aluno Oficial de Saúde, serão convocados para a realização do Exame Médico, da Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social, Entrega de Documentos e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, os candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital conforme especialidade, considerados os empatados na última posição.

**LEIA-SE:**

11.4 Para Aluno Soldado e Aluno Oficial, serão convocados para a realização do Exame Médico, da Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social, da Entrega de Documentos e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, os candidatos até **6 (seis)** vezes o número de vagas previstas neste Edital, considerados os empatados na última posição, conforme segue:

11.4.1. Para o cargo de **Aluno Soldado**, serão convocados os candidatos até a **6.000ª** posição.

11.4.2. Para o cargo de **Aluno Oficial**, serão convocados os candidatos até a **1.920ª** posição.

11.4.3. Ressalta-se que, caso não se atinja o percentual de 10% de candidatas do sexo feminino até a posição indicada nos subitens 11.4.1 e 11.4.2, serão convocadas as candidatas mais bem classificadas até que se cumpra este percentual.

11.5 Para **Aluno Oficial de Saúde**, serão convocados para a realização do Exame Médico, da Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social, Entrega de Documentos e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, os candidatos até **6 (seis)** vezes o número de vagas previstas neste Edital conforme especialidade, considerados os empatados na última posição.

**2. No item 17, subitem 17.5, EXCLUI-SE as alíneas “h” e “n”:**

h) Diploma de conclusão de Curso correspondente ao cargo pretendido, com histórico escolar;

n) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

**3. No item 17, subitens 17.7, 17.8 e 17.9, ONDE SE LÊ:**

17.7 O candidato, além de fazer upload nos documentos delimitados a cima deverá, também, apresentar-se juntamente com a documentação original com 01 (uma) cópia dos documentos relacionados no subitem 17.5 em data, horário e local a serem definidos em Edital de convocação.

17.8 Além dos documentos exigidos no subitem 17.5, o candidato deverá apresentar fisicamente o resultado do exame toxicológico em envelope devidamente lacrado pelo laboratório, juntamente com a apresentação da documentação original discriminada no item 17.7.

17.9 A não comprovação da documentação dos subitens 17.5 e 17.8 implicará na eliminação do candidato do certame, tornando-se sem efeito a nomeação.

**LEIA-SE:**

17.7 O candidato, deverá fazer upload nos documentos relacionados no subitem 17.5 em link específico que será publicado na página do certame em data e horário a serem definidos em Edital de convocação.

17.8 O candidato deverá apresentar fisicamente o resultado do exame toxicológico em envelope devidamente lacrado pelo laboratório.

17.9 A não comprovação da documentação do subitem 17.8 implicará na eliminação do candidato do certame.

**4. No item 17, INCLUI-SE o item 17.10:**

17.10 A não comprovação da documentação do subitem 17.5 não implicará na eliminação do candidato do certame. O candidato, caso não encaminhe todos os documentos previstos conforme subitem 17.7, deverá apresentá-los até o ato da posse. Caso contrário, o candidato não será considerado apto para investidura do cargo.

Os demais itens do Edital supracitado permanecem inalterados.

Manaus, 19 de agosto de 2022.

**CEL QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida**  
**COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**